



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 75323

Ordinário

Data de Emissão: 18/06/2024

Processo: 6075.2024/0000058-4

Identificação da Unidade

Órgão: 26.00 - Secretaria Municipal de Justiça SMJ
Unidade: 26.10 - Gabinete do Secretário SMJ
Endereço: Viaduto do Chá - 15 - 10 ANDAR - Centro - São Paulo - SP - 01002020 CNPJ: 04.545.693/0001-59
Telefone: (31) 1380-00

Identificação do Credor

Credor: SA O ESTADO DE SPAULO
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Álvares - 55 - Av. P. C. Bourroul - Limão - São Paulo - SP - 02598900 CNPJ / CPF: 61.533.949/0001-41
Telefone: (11) 3856-2917

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.911 -9 Conta Corrente - 000.102.624-0

Identificação da Dotação

Programática: 26.10.04.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.2.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 1 - Suplementar
Fonte Rec. Exec.: 00.2.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 01 - Assinatura de Periódicos e Anuidades
Item: 01 - Assinatura de Jornais
Histórico: Contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura do jornal O Estado de São Paulo, versão impressa e digital.

Fundamentação Legal: 132 - Art. 74 - Caput da Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 7 - Inexigibilidade
Valor: R\$ 1.172,08 Um Mil e Cento e Setenta e Dois Reais e Oito Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 1.172,08	Reserva : 48332/2024
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 1.172,08	Contratação : 18437/2024
Valor do Empenho:	R\$ 1.172,08	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 0,00	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 30 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	1.172,08	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Diretor II

RF: 849.145-3

CRC 1SP325217

SGM/CAF/DEOF

Assinado de forma digital

por WILLIAM RAFAEL

MENDES DE

TOLEDO:42152988817

Dados: 2024.06.18 15:32:45

-03'00'

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D915494

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Justiça

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 26.10.04.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6075.2024/0000058-4	Nº DO EMPENHO 75323/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMJ	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE 31138000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	Contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura do jornal O Estado de São Paulo, versão impressa e digital, pelo período de 12 (doze) meses - PRORROGAÇÃO.	1.172,080000	1.172,08
DATA DE EMISSÃO 18/06/2024				R\$	1.172,08

Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Justiça

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 26.10.04.122.3024.2.100.33903900.00	NÚMERO DO PROCESSO 6075.2024/0000058-4	Nº DO EMPENHO 75323/2024
--	---	---

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO SMJ	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE 31138000
-----------------------	---------------------------------------	-----------------------------

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Departamento de Execução Orçamentária e Financeira

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6075.2024/0000058-4

Nota de Empenho SGM/CAF/DEOF Nº 105202521

ANEXO DE NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO: Contratação de 01 (uma) assinatura de entrega diária (versão impressa e digital) do jornal "O ESTADO DE SÃO PAULO", para atendimento da Secretaria Municipal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses conforme requisição sob doc. (103086185).

2. PRAZO DE ENTREGA / FORNECIMENTO DO OBJETO: Fornecimento de entrega diária do Jornal impresso (inclusive edições especiais) de segunda a domingo para uso do Gabinete da Secretaria Municipal de Justiça. Fornecimento de assinatura eletrônica on line por meio de senhas nominais de acesso individualizado conforme relação em anexo, mediante acesso irrestrito ao conteúdo on line do veículo de comunicação, na rede mundial de computadores (internet), por meio de microcomputadores e dispositivos móveis como notebooks, tablets, smartphones em todas as tecnologias disponibilizadas como por exemplo Windows, Apple e Android e outros. A entrega será realizada à partir de 15 de junho de 2024, após confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

03. ENDEREÇO DE ENTREGA: O item Jornal impresso deverá ser entregue na Portaria do Edifício Sede da Prefeitura de São Paulo, sito no Viaduto do Chá, 15, Centro CEP 01002020 SP, tendo como destinatário a Secretaria Municipal de Justiça- SMJ.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de 30 dias da entrega do objeto, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. Caso a Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura não seja entregue juntamente com o objeto, o prazo de 30 dias contar-se-á de sua entrega. Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. O pagamento poderá ser efetuado através de Boleto Bancário ou por crédito em conta corrente no BANCO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto n. 51.197/2010, de 22/01/2010.

5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO: Na hipótese do produto entregue apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação a Contratada estará incorrendo na penalidade prevista na cláusula 6.4.4. do Ajuste, e deverá saná-los no prazo máximo de 10 dias corridos, após o que incidirão as penalidades previstas para o atraso na entrega ou não execução do objeto, conforme cláusula 6ª. Não sendo o vício sanado no prazo supra aludido, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie em condições de uso, ou seu valor correspondente, sem prejuízo da restituição da quantia paga pelo material, monetariamente atualizada (Lei nº 8.078/90 – CDC), bem como a aplicação das penalidades previstas no item 6.4.1. ou 6.4.4. do Ajuste.

6. PENALIDADES:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Decorrido o prazo acumulado de 20 dias de atraso na entrega dos materiais, poderá, a critério da Coordenadoria de Administração e Finanças, devidamente justificado:

6.4.5. Restar configurada a inexecução total do Ajuste (item 6.4.1.), operando-se sua rescisão.

6.4.6. Aguardar a entrega do material, com aplicação de 0,50% por dia de atraso, até o limite previsto no item 6.4.1.

6.4.7. Multa de 5% sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.8. Multa de 2% sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.9. Multa de 20% sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00 horas.

6.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

6.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Atestar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação. Realizar as entregas produtos contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos produtos contratados, prestando os esclarecimentos solicitados. Acatar as orientações da Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo ateste das faturas. Fiscalizar o cumprimento do escopo contratado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas na Nota de Empenho. Comunicar a Contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação escopo contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução do escopo contratado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Fornecer a Contratada as informações necessárias para a correta execução do escopo contratado. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas. A Contratante deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato implica no pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento como fato impeditivo do seu perfeito cumprimento. Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá apresentar todos os documentos exigíveis por ocasião da habilitação necessários à contratação, inclusive demonstração de não inscrição no Cadastro Informativo Municipal — CADIN, nos termos da Lei n. 41.094/05 e Decreto n. 47.096/06. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

10. DO PRAZO: O presente terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Nota de empenho, podendo ser prorrogado de acordo com a anuência das partes atendendo o previsto no Artigo 106 da Lei Federal nº14.133/2021.

11. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I e Decreto nº 62.100/2022.

12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO: Contratada deverá observar o disposto no art. 114º, inciso II do Dec. nº 62.100/2022. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.



WILLIAM RAFAEL MENDES DE TOLEDO

Diretor(a) II

Em 17/06/2024, às 11:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105202521** e o código CRC **5C32C3E7**.
